

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2023 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023/FMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2023

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pela **Sr.ª CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000 Ourilândia do Norte – PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2003, publicada no DOU de 14/07/2023, processo administrativo n.º 069, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTO DE MALHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão nº 036/2023/FMAS*, processo administrativo nº 069/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE: NR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.697.423/0001-73, sediada Rua Ayrton Senna, Nº 85, Parque Industrial I – Abilio Pereira Nunes, Brcao 5, Mandaguari - PR, CEP: 86.975-000. Neste ato representado pelo Sr. Giancarlo Omodei, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/10/1982, residente e domiciliado na Rua Lanai, nº 132, Jardim Havai II, CEP nº 86975-000, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.404.107-8 - SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 035.465.819-030. Tendo para contato o fone (44) 3354-9010 e E-Mail: licitanrc@gmail.com. Vencedora dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 31.491,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA NA COR BRANCA (PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA) EM TECIDO DE MALHA 100% POLIESTER DE 1ª QUALIDADE; GRAMATURA 160MG/M²; GOLA REDONDA E/OU V; MANGA CURTA; COSTURA DUPLA NA GOLA E NAS MANGAS COM LINHA 120; 100% POLIÉSTER; BAINHA NO MÍNIMO 20MM; ARTE EM SUBLIMAÇÃO DE LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS OU MENSAGEM E ILUSTRAÇÃO DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL; MODELO: UNISSEX, TAMANHOS: P, M, G, GG.	NRC	UNID	600	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00
2	CAMISETA COLORIDA (PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA) EM TECIDO DE MALHA 100% POLIESTER DE 1ª QUALIDADE; GRAMATURA 160MG/M²; GOLA REDONDA E/OU V; MANGA CURTA; COSTURA DUPLA NA GOLA E NAS MANGAS COM LINHA 120; 100% POLIÉSTER; BAINHA NO MÍNIMO 20MM; ARTE EM SUBLIMAÇÃO DE LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS OU MENSAGEM E ILUSTRAÇÃO DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL; MODELO: UNISSEX, TAMANHOS: P, M, G, GG.	NRC	UNID	300	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
3	CAMISETA NA COR BRANCA (PARA UNIFORMIZAR OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA) EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO DE 1ª QUALIDADE; GRAMATURA 160MG/M²; GOLA REDONDA E/OU V; MANGA CURTA; COSTURA DUPLA NA GOLA E NAS MANGAS COM LINHA 120 100% POLIÉSTER; BAINHA NO MÍNIMO 20MM; LOGOMARCA NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO) BORDADA EM LINHAS DE POLIESTER NA COR LARANJA (10 CM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL; ARTE COLORIDA EM SUBLIMAÇÃO DA LOGOMARCA DA ATUAL GESTÃO DO MUNICIPIO NA PARTE POSTERIOR CENTRALIZADA (15CM) NA ALTURA DOS OMBROS; MODELO: UNISSEX; TAMANHOS: P, M, G, GG.	NRC	UNID	300	R\$ 27,09	R\$ 8.127,00
TOTAL						R\$ 31.491,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Ourilândia do Norte – PA, 25 de setembro de 2023

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

NR COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 30.697.423/0001-73
CONTRATADA